Doc. 23

p. 1 2

Illmo Sr. Dr. Juiz Municipal

D. de S. Pinto - Macahé 27 de Junho de 1850 —

Pereira da Cruz.

Diz Antonio Claudio Pereira, Mestre da Barca Escuna Nacional Palma de Prosperidade de Antonio Gaspar dos Reis, que estando ancorada neste Porto a mencionada Barca no dia 9 do corrente pelas quatro horas da tarde, achando-se o Supp.te em terra com os Documentos pertencentes ao Barco, afim de serem despachados neste Porto, sahio uma Lancha de Guerra da Nação Britanica com destino a Costa, movido a helice, e com bandeira de Campo branco, e largando do bordo dois escaleres com força armada, estes, depois de atracarem á Fortaleza em obediencia de serem chamadas á falla, dirigirão-se ao bordo da Barca Escuna Supp.te passarão a revistal-a. Decorrido alguns minutos largarão um dos escaleres da Barca Escuna e dirigio-se ao Vapor, que achando-se fundeado um pouco á Fortaleza, e passando regressando para a Barca, d'ahi seguirão ambos para o Vapor, tomando este a direcção para o Sul. Sahindo o Supp.te deste porto immediatamente depois de ter sahido a bordo com os papeis, e passes dos seus apparecem um dos escaleres que avistou atracado á Fortaleza, seguio

posteriormente para a Bahia
deu a barra segunda feira, e sendo-
lhe nisso acompanhado a Espirito-
to, Matricula e Sumaca Capaz, que
vinha a Escuna da visita. Termina-
da esta Segunda, e Sabbado para o Espi-
rito Sto. para terra. As
8 horas da noite tornaram a dentro
a Espirito a Fortaleza, e largando a Ancho-
ra, que não queria obedecer-lhe
quando lhe intimava, que se retirassem
para as a tomar a Bahia Escuna
largando as amarras, e mãos a Vyeão
de vella, não obstante algum tiro, q.e
dirigio lhe a Fortaleza. Sendo a Sua
bordo o Contra mestre Jose Claudio Sr.a
e as Marinheiras Manoel, Fortuna e
João, escravos do Secretario do Brig.
e bem assim a Soldados de Madeiras Dan
tas, da mata No. 1, e que hannão sido
lojados de Despachados Como mostra
o Despacho Sub. No. 2.
Sendo Quanto Asseguro Sum.a fal-
se não Como uma Verdadeira Depo
Declaração, não só a face do disposto no
Artº 6º do Tratado celebrado a 28 de
Julho de 1817 Com a Gram-Bre
tanha; mas igualmente do Artº 2º
das Instrucções dadas aos Commandtes
das Vazas de guerra, que tem a seo

Cargo impedir o Commercio Muito d
Escravos, e que fiquem Garantè intiguam=
tes Os Mmos Tratados, Pois nesta anteceden=
cia se Suppoem, que não poderá
ser registado hum Navio, do Bico de qual=
quer Feitoria ou Matto que haja
navio algum Mercante, ou empregado
no Commercio de negros, emquanto
estiver Dentro de hum Porto ou enseada
Pertencente a huma das duas altas par=
tes Contractantes, ou ao alcance de
tiro de peça das Baterias Da terra;
e Sendo a seu Dizer encontrovertido, que
Mesmo no Caso de ser encontrado em
alguma enseada navio Suspeito de pi=
Da e Armador estrangeiro requerem
aos Authores Locaes do Paiz para
que tomem as Medidas Convenientes;
e a ordem dada Dizem ser a Bruma
Chama empregado em Commercio de
Cabotagem Sinão ter a seu bordo
objecto algum, que o torne Suspei=
to de se empregar, ou Destinar ao trá=
fico illicito! Em todas estas materias vem
o Sup.te Jeorante Vasco pretextar fal=
ta de Instrucção da Bruma Comandada por
Tal abuzivo, e Invalidante procedimento
Contra que tem de Direito por afim de
poder Cobrar as necessarias reclamações
para haver a Propriedade a entrega

Do presente Pagou Estampa e de Lus
Edereaz que importa em Rs. 600$000,
e as Carregadas as Madeiras Constt. do
despacho N.º 9 novalas Declarado na
Nota N.º 1 Juras Campestãs, e as pro
prias Testemunhas: e requer
que Distribuindo, autuado e Reduzido
a termo Subão as autãs á Conclusão
= Depois de Selladas e Preparadas Já
Julgar se por Sentença o Protesto
intriguando se as Supp.tes as Preparas
autãs. e Procedendo Mostrado um Juiz //

Como requer. Macahe 27
de Junho de 1850 —

Pereira da Fon.

Eu [illegible] de Direito
Adm o Aver Pr. Cel //

Antonio Claudio Pereira